
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.303, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Qualifica como organização social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, a Associação Amazônia Cultural.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996;

Considerando o disposto no art. 2º e no art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2029369,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como organização social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, a Associação Amazônia Cultural, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 20.706.706/0001-80.

Art. 2º A Associação acima qualificada tem como finalidade desenvolver e prestar atividades assistenciais, no âmbito da saúde, de natureza hospitalar, diagnóstica, e/ou ambulatorial a todas as pessoas que delas necessitem, com prioridade para o SUS – Sistema Único de Saúde; contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão; prestar serviços nas áreas de educação, esporte, lazer, cultura e turismo, firmando parcerias com o poder público e organizações da sociedade civil para gerir, junto ou isoladamente, equipamentos de práticas esportivas, das artes e da cultura, bem como locais de atrações turísticas; participar de programas de assistência e cooperação técnica, bem como de pesquisas científicas nas áreas de saúde, educação, esportes, lazer e cultura, desenvolvidas por entidades estatais ou particulares a nível nacional e internacional; dentre outras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DOE Nº 36.587, DE 07/04/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.